



# CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## Estado de São Paulo

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 52.364.718/0001-60, com sede na Rua Professor João Alvarenga nº 75, Centro, na cidade de Pedreira /SP, CEP nº 13.920-000, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO RAFAEL CAVENAGHI**, em conjunto com o 1.º Secretário **LEONARDO HENRIQUE CIRINO** e o 2.º Secretário **JOÃO PAULO PAULELLA**, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **"LEIS LTDA"** (nova denominação social da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA), pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 02, Itapema/SC, portadora dos direitos do domínio [www.LeisMunicipais.com.br](http://www.LeisMunicipais.com.br), neste ato representada por seu sócio administrador, **Sr. CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, doravante, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, **ADITAR** contrato original de nº 01/2021 e seus posteriores aditamentos, cujo objeto consiste na **"CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA, GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, PERMITINDO CONSULTA AO CONTEÚDO EM VERSÕES ESPECÍFICAS"**, nos moldes que adiante seguem.

**Cláusula primeira:** As partes de comum acordo, decidem prorrogar o prazo de vigência do presente contrato pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando-se em **28/05/2025** e tendo o seu término em **27/05/2026**, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**Cláusula segunda:** Considera-se como valor para a execução deste contrato a quantia de **R\$ 10.937,22 (dez mil novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)**, que será paga semestralmente, em 2 (duas) parcelas fixas no valor de **R\$ 5.468,61 (cinco mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos)** cada, sendo a primeira para o dia **10.11.2025** e a segunda para o dia **10.05.2026**.

*Parágrafo único:* Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

**Cláusula terceira:** Todas as demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas e em pleno vigor.



# CAMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

## Estado de São Paulo

**Cláusula quarta:** As partes envolvidas no presente contrato devem acatar aos dispostos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a executar as atividades de tratamento de dados pessoais com base na boa fé e se limitar à estrita finalidade e adequação do tratamento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pedreira (SP), 23 de maio de 2025.

(QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021)

**João Rafael Cavenaghi**  
Presidente

**Leonardo Henrique Cirino**  
1ª Secretário

**João Paulo Paulella**  
2º Secretaria

**LEIS LTDA**  
**Carlito Mello de Liz**  
**CONTRATADA**

**Testemunha 1**  
**Nome: Patrícia Camilotti Steula**

**Testemunha 2**  
**Nome: Cássia Cristina Massucato**